



Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa  
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

## CONTRATO Nº 6/2022/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000104/2020-01

### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021/CRA-GO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

Termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o CRA/GO**, firmado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO** e a empresa **BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.434.565/0001-04, sediado(a) na Rua Assumpta Mion Bianchi, nº 100, Bairro Vila Bianchi, em Santo Antônio de Posse – SP, 13830-000/ Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Vitor Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 247.719, expedida pela (o) OAB-SP, e CPF nº 293.328.138-41, pelo Sr.(a) José Carlos Loli Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 269.387, expedida pela (o) OAB-SP, e CPF nº 158.678.998-88, e pelo Sr.(a) Dieggo Ronney de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.301, expedida pela (o) OAB-SP, e CPF nº 996.823.113-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram de comum acordo, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, celebrado entre as partes, para **prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o CRA/GO**, oriundo do processo SEI nº 476908.000104/2020-01, tendo em vista a necessidade e o interesse em prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de 11/03/2022, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. Por ser de comum acordo entre as partes, o instrumento será segundo as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o aditamento do prazo original de execução e entrega dos serviços contratados, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11/03/2022, encerrando a vigência em 10/03/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS – DO REAJUSTE ANUAL**

Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, a exceção dos valores avençados no contrato original, no que se consigna que o presente instrumento terá o valor de R\$ 50.333,28 (cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), pelo período total de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 4.194,44 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O índice aplicado no reajuste foi o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cujo percentual foi de 10,28 %, conforme previsão da Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, ficando estipulado prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação da regularidade fiscal da contratada.

Os serviços serão executados nos termos e quantitativos das ordens de serviço já emitidas, ficando os demais módulos/itens condicionados a emissão de nova ordem de serviço por parte da Contratante, comprometendo-se a Contratada a manter o preço destes durante o prazo de vigência do presente termo.

Por estarem de acordo com o pactuado assinam-no em tantas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos e direitos.

Goiânia, Estado de Goiás, (datado e assinado eletronicamente).

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA/GO**  
Contratante

**BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Contratada

Testemunhas:

-----  
CPF-nº

-----  
CPF-nº



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio de Castro Mendonça, Assistente Administrativo(a)**, em 08/03/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Aquino Jordão, Assistente Administrativo(a) II**, em 09/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Loli Junior, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tecnol<sup>®</sup>. Ileis Maria de Souza, Assistente Administrativo(a)**, em 09/03/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Barbosa, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ronney de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Presidente**, em 09/03/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1227234** e o código CRC **2BBFA7FF**.